



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888

e-mail: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 998/2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder o serviço público de transporte coletivo”

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o serviço público de transporte coletivo do trecho Inconfidentes ao Bairro Boa Ventura, passando pelo Bairro Pinhalzinho dos Gois.

Art. 2º A concessão do serviço público de transporte coletivo de que trata esta Lei dar-se-á mediante contrato, precedido de licitação na modalidade concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 10 de Junho de 2005.

CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal

SANCIONADO

10/06/05

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 10/06/05

a 25/06/05